



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 87/19

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Avenida Deodoro da Fonseca, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, representada pelo Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos, CPF nº 813.463.604-72, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a Empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, com sede: Rod. Dos Minérios, 403 – sala 08 – Jardim Monterrey, Almirante Tamandarê/PR CEP: 83.507-000 inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60 representada por Sr. Michael W. G. Neves, CPF nº 040.865.529-14, Email: cirurgicasaofelipe@uol.com.br aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente documento obrigacional tem por objeto a aquisição de equipamento médico-hospitalar para a construção, reforma e ampliação do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, conforme especificações e quantitativos discriminados no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na homologação, adjudicação em 14/10/2019 do certame licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 - Processo SEI nº 00610119000008/2018-15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 3.521,24 (três mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 3.521,24 (três mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- Programação: 24131 10 302 0021 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 – Rio Grande do Norte.
- Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 – Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp
- Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

5.1. Os materiais, objetos dessa Contratação deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Avenida Capitão Mor Goveia, S/N, Bairro Bom Pastor - Município de Natal – RN, CEP 59070-400;

5.2. Os produtos objetos deste serão recebidos de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, devidamente acompanhados da *NOTA FISCAL DE VENDA* com a descrição completa;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções;
- 5.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitado.
- 5.5. A empresa vencedora deverá fornecer, após o recebimento da Nota de Empenho e pelo menos 20 (vinte) dias antes da entrega do equipamento, o detalhamento técnico completo quanto às necessidades de pré-instalação, sempre que o equipamento exigir. Este documento deverá instruir quanto às instalações de rede elétrica, dimensões do local, umidade, refrigeração, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, para isto deverá realizar no mínimo 01 (uma) visita ao local de instalação.
- 5.6. O prazo para o fornecimento é de no máximo 60 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Compra/Serviço. O prazo de entrega é improrrogável e sob hipótese alguma será acatada solicitação de prorrogação do referido prazo.
- 5.7. A licitante vencedora será a única responsável pela instalação dos equipamentos nos Hospitais beneficiados, fornecendo para tanto mão-de-obra devidamente qualificada, todos os materiais necessários à montagem, ligação à rede elétrica, calibração e demais procedimentos que garantam o perfeito funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 6.1. A Garantia mínima dos equipamentos será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciados após a aceitação técnica do Equipamento, contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento.
- 6.2. Durante a garantia, o licitante vencedor, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos. Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva serão parte integrante da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional aos Hospitais, incluindo deslocamento e transporte de pessoal e de equipamentos. O atendimento das manutenções deverá ser prestado na sede do Hospital, no horário das 08:00 às 17:00 horas, das segundas às sextas-feiras, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente da Unidade Hospitalar.
- 6.3. Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 15 (quinze) dias úteis para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes re-fabricados ou recondicionados.
- 6.4. Em caso extraordinário, no caso de equipamento apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária a sua retirada para reparo, ou remoção de peça que impeça a sua utilização, que ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa deverá fornecer outro equipamento sem ônus ao Hospital. A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia.
- 6.5. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total de empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), ou seu representante, que formalizará quem efetivamente os prestarão.
- 6.6. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos em condições normais de operação, e compreende a realização de todos os procedimentos necessários para



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

minimizar as incidências de falhas ou defeitos no equipamento, correspondendo aos seguintes serviços: revisão geral com limpeza interna e externa; revisão de segurança elétrica e mecânica; comprovação dos dados básicos; lubrificação dos componentes mecânicos; troca de peças e acessórios com sua vida útil vencida; testes de desempenho; revisão funcional; aferição e posterior calibração, fornecendo todo o material para a execução da manutenção preventiva como instrumentos, calibradores, lubrificantes, óleos, graxas, filtros e etc.

6.7. A manutenção corretiva ou preventiva incluirá a troca de toda e qualquer peça componente dos equipamentos que se achar danificada, sem qualquer custo adicional ao Hospital, tais como placas eletrônicas, válvulas de controle de fluxo e de pressão, transdutores, sensores, umidificadores, misturador de Ar/O₂, baterias, motores, monitores, detectores, tubos de Raio-x, intensificadores de imagem, ou qualquer outro componente que não tenha sido especificado, ficando a Contratada isenta da substituição de acessórios e consumíveis.

6.8. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional para o Hospital, deverão utilizar apenas, materiais, softwares, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos como também mão de obra especializada para todos os serviços executados.

6.9. O Atendimento para manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário, é para ser efetivado no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, após contatar-se com a empresa, a qual fornecerá um número de ocorrência para validar a abertura do chamado técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelo fornecimento de que trata este contrato será efetuado em conformidade com o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, mediante apresentação de nota fiscal e certidões de regularidade devidamente certificadas.

7.2. O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, no **Banco do Brasil - Agência: 1622-5 - Conta Corrente: 27649-9.**

7.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.4. A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. – Efetuar a entrega dos produtos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no contrato;

8.1.2. - Comunicar ao Pregoeiro, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.1.3. - Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus Anexos, de forma que, o produto a ser entregue esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;

8.1.4. - Garantir que os equipamentos entregues são os descritos nos lotes e que possuem os padrões de qualidade e aceitação.

8.1.5. - Obedecer à legislação pertinente em vigor correspondente a cada objeto constante nesse Termo de Referência.

8.1.6. - Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- 8.1.7.- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- 8.1.8.- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.
- 8.1.9.- Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- 8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela vencedora fora das especificações deste Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 8.2.3. Comunicar à vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos.
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à vencedora, desse Contrato.
- 8.2.5. Fiscalizar a entrega dos equipamentos e/ou serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- 9.1. Os materiais estarão sujeito à aceitação pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado;
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 9.3. As certidões deverão ser consultadas via Internet e não sendo possível esta consulta, e se as estas apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até **31/12/2019**, eficácia com a publicação do extrato no DOE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) realizar fraude fiscal.
- f) quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para condutas descritas nas letras “a”, “c” “e” e “f” acima será aplicada multa de no máximo 10% do valor do Item arrematado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para os fins das letras “b” e “d” acima, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1,0% (um por cento) do valor do empenho por dia de atraso até o 15º(décimo quinto) dia. A partir do décimo quinto dia, passará a ser calculado o percentual de 2,0% (dois por cento) até o vigésimo dia, obedecendo, portanto o limite de 25% (vinte e cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

b) A partir do vigésimo primeiro dia de atraso estará configurada a inexecução total da obrigação assumida. Neste caso, aplicar-se-á a multa de no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do contrato, já contabilizado o montante da alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

PARÁGRAFO QUARTO:

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUINTO:

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor à SESAP/RN, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO SEXTO:

A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O(a)s servidor(a)s, ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

TITULAR: Manoel Alves de Araújo, Matrícula nº 155.754-8, CPF 484.933.174-20

**SUPLENTE: Maria Salete Silva Souza, Matrícula nº 158.956-3, CPF. 328.627.094-68,
Telefone 3405 3260**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor Geral (a) ou Diretor Administrativo (a) do HRDMC/SESAP, encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias sua aprovação e execução.

Natal/RN, 24 de outubro de 2019.


Cipriano Maia de Vasconcelos

Pela Contratante

Petronio Souza Spinelli
Secretário Adjunto
SESAP/RN


Michael W. G. Neves

Pela Contratada

Testemunhas:


Manoel Domingos das Chagas Júnior
Membro da Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 217132-5


Manoel Domingos das Chagas Júnior
Membro da Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 198.303-2

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 25/11/19





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
 GABINETE DO SECRETÁRIO
 COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
ANEXO I AO CONTRATO Nº 87/19

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ARREMATADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	Estetoscópio, biauricular, olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo "y" silicone, auscultador aço inox c/ anel de borracha, pediátrico. CATMAT: 438923	Unid.	5	R\$ 70,60	R\$ 353,00
14.1	Esfigmomanômetro, analógico, aneróide, de braço, até 300 mmhg, braçadeira em tecido, fecho em velcro, infantil.. CATMAT: 422561	Unid.	5	R\$ 71,73	R\$ 358,65
16.1	Umidificador, para ar comprimido, frasco plástico graduado, com tampa, cerca de 250 ml, esterilizável. CATMAT: 435411	Unid.	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
18.1	Aspirador cirúrgico de rede canalizada de ar comprimido 500 ml vidro AR120. CATMAT: 412738	Unid.	15	R\$ 72,66	R\$ 1.089,90
28.1	Frasco coletor, p/ fluidos corporais, vidro transparente, cerca de 5000 ml, tampa rosqueável, 2 vias, c/ conector, corta-fluxo, alça, filtro hidrofóbico/bacteriológico, graduado, válvula anti-refluxo, estéril, descartável. CATMAT: 436977	Unid.	3	R\$ 443,33	R\$ 1.329,99
VALOR					R\$ 3.521,24

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

PROCESSO Nº 01910007.003393/2019-61 - SEDEC.

INTERESSADO: SEDEC

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Recepção em Eventos.

FAVORECIDO: CORTEX AMÉRICAS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 23.056.156/0001-90

VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica, autorizo a realização da despesa referente a solicitação para contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Recepção em Eventos, de forma específica para recepção e organizar os 150 possíveis presentes, com a elaboração dos respectivos crachás de identificação, durante a realização do Evento RN INVEST - OPORTUNIDADES NO RIO GRANDE DO NORTE, que será promovido pelo Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no dia 04 de novembro de 2019, no Auditório da CNI - Confederação Nacional da Indústria na Cidade de São Paulo/SP, para esta Pasta e dispense o procedimento licitatório, no termo do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações legais.

Em, 31 de outubro de 2019.

Silvio Torquato Fernandes

SECRETARIO ADJUNTO SEDEC

Instituto de Pesos e Medidas-IPEM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2019

Fica dispensada a licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS METROLÓGICOS (balança, paquímetro de 300mm, régua graduada, trena 30 m e trena acima de 50 m), tendo em vista necessidade apresentada pela coordenadoria operacional desta autarquia, bem como considerando as razões expostas nos autos do processo, com fulcro no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 03710005.002382/2019-66 NOME DO CREDOR: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial- SENAI PB CNPJ/CPF: 03.775.588/0002-24

FONTE: 0.2.81000048 Natureza da despesa: 339039-99/ outros serviços de terceiros- pessoa jurídica VALOR: R\$ 2.565,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Natal, 31 de outubro 2019.

Theodorico Bezerra Netto

Ordernador de Despesa

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

PROJETO GOVERNO CIDADÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE SHOPPING

O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais, por força dos poderes delegados pelo Decreto nº 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do Projeto, resolve Homologar o resultado da licitação, SDP nº 341/2019 cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de organização de eventos para viabilização da 6ª MOSTRA DE CINEMA DE SÃO MIGUEL DO GÓSTOSO, a ser realizada no período de 08 a 12 de novembro de 2019, na cidade de São Miguel do Gostoso/RN, conforme nos autos do processo nº 02410015.004728/2019-72, declara vencedora para o certame licitatório a empresa: HECO PRODÇÕES LTDA, CNPJ: 00.205.194/0001-61 com proposta no valor de R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), consignado sob a seguinte Dotação Orçamentária: 19131.04.122.0026.141101.0.1.48.44.90 - Outros Serviços - Governo Cidadão, no Elemento de Despesa: 44.90.39 - (Outros Serviços Terceiros), Fonte: 0.1.48, constantes no orçamento de 2019. O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEI (ID 3786720), bem como ao despacho de ID: 3790959 apurando-se o aspecto formal do procedimento.

FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA

Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE SHOPPING

O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais, por força dos poderes delegados pelo Decreto nº 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do Projeto, resolve Homologar o resultado da licitação, SDP nº. 342/2019, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de organização de eventos para viabilização da 3ª CAJU AGRO FEST, a ser realizada no período de 15 a 17 de novembro de 2019, na cidade de Portalegre/RN, conforme nos autos do processo nº 02010618.002441/2019-08, declara vencedora para o certame licitatório a empresa: MESTRE SALA PRODÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 10.501.873/0001-31 com proposta no valor de R\$ 34.325,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais), consignado sob a seguinte Dotação

Orçamentária: 19131.04.122.0026.141101.0.1.48.44.90, Outros serviços PJ - Governo Cidadão, no Elemento de Despesa: 44.90.39 - (Outros serviços PJ), Fonte: 0.1.48, constantes no orçamento de 2019.

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEI (ID 3778881), bem como ao despacho de ID: 3789476 apurando-se o aspecto formal do procedimento.

FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA

Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019-SEMARH

PROCESSO NÚMERO: 023.10013.008237/2019-76

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos

Hídricos - SEMARH, CNPJ/ME: 01.066.896/0001-74;

CONTRATADA: AGUILAR SERV. COM. DE EQUIP. ELETRONICOS EIRELI - ME CNPJ/ME: 04.607.812/0001-50

OBJETO: Aquisição de Máquina Fotográfica

VALOR: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL nº 21.008 de 12 de janeiro de 2009 e amparado nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.544.0030 - 174901 - Manejo de

Bacias Hidrográficas. Elementos de despesa: 4490.52.33 - Equipamentos para

áudio, vídeo e foto - Fonte 0.181.012543;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.

PELA CONTRATANTE: JOÃO MARIA CAVALCANTI - Secretário de Estado

do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

PELA CONTRATADA: JOSÉ MILCIADES AGUILAR ALFONZO -

Representante Legal.

TESTEMUNHAS: Paula Fransinete Costa e Raimunda Barbosa de Queiroz

Siminha.

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 246724/2017-9-IDEMA - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato

Nº 021/2018. DAS PARTES - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio

Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, e a Vipetro Construções e

Montagens Industriais LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução,

vigência contratual bem como o acréscimo de 5,22% ao valor inicialmente contratado.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo

período de 03 (três) meses, tendo seu início em 08 de janeiro de 2020, passando a se encerrar em 07 de abril de 2020. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por força

deste Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, pelo

período de 03 (três) meses, com início em 09 de dezembro de 2019, passando a se encerrar em data de 08 de março de 2020. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 57, inciso I e Art. 65, Inciso I, "a" § 1º e § 3º da Lei nº 8.666/93 em sua atual

redação. DO VALOR: Dá-se ao presente Termo Aditivo o acréscimo de 5,22%

perfazendo o valor de R\$ 268.425,20 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos

e vinte e cinco reais e vinte centavos) passando o valor total do Contrato para

R\$ 5.408.732,48 (cinco milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e trinta e

dois reais e quarenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.203.18.122.0100 - Projeto Atividade - 232901 - Manutenção e

Funcionamento - Elemento de Despesa 44.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de

Recursos 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. DAS ASSINATURAS:

Leonilde de Sousa Aguiar - Diretor Geral do IDEMA - Francisco Vilmar Pereira

Segundo - Procurador. DAS TESTEMUNHAS: Helio Moraes Marinho Neto -

CPF: 061.325.144-06 e Mariane Dias Maciel - CPF: 007.505.834-01.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12141 - CONTRATANTE: CAERN, CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA. OBJETO:

Contratação de empresa representante do fabricante para análise e relatório técnico sobre o funcionamento e manutenção do equipamento de esterilização

através de raios ultra-violeta da ETE do baldo, conforme Processo de Inexigibilidade nº 027/2019. VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). PRAZO: 06 (seis) meses. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, consignados na Reserva Orçamentária nº 004166/2019 da Conta nº 7015.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, II, "b" da Lei nº 13.303/2016 e o RILCC.

Natal/RN, 24 de outubro de 2019.

Crizostimo Felix de Lima Sousa

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12303 - CONTRATANTE: CAERN, CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA ERNESTO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR. OBJETO: Prestação dos serviços de consultoria especializada para avaliação de projetos de sistema de tratamento por lagos de estabilização: ETE Jardim Lola I, ETE Jardim Lola II, ETE Din, ETE Beira Rio e ETE Bairro Nordeste; elaboração de solução de tratamento para ETE Lagoa Aerada, avaliação de projeto e apresentação de alternativas operacionais que visem otimizar a eficiência na ETE Central - Baldo, e das ETEs Jaguaribe e Jundiá-Guarpes, conforme Processo de inexigibilidade nº 031/2019. VALOR: R\$ 120

000,00 (cento e vinte mil reais). PRAZO: 06 (seis) meses. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, consignados na Reserva Orçamentária nº 3538 2019 da Conta nº 3004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, Caput, da Lei nº 13.303/2016 e o RILCC.

Natal/RN, 29 de outubro de 2019.

Crizostimo Felix de Lima Sousa

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12311 - CONTRATANTE: CAERN, CONTRATADA: ICONE ENERGIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão, incluindo assessoria, consultoria e treinamento de suprimento e contratos de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), e também a execução de obras e serviços de engenharia para adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF), para migração estimada de 60 (sessenta) unidades consumidoras de energia da CAERN, localizadas em todo o estado do Rio Grande do Norte, com potência estimada total de 15,8 MW médios, do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), também conhecido como Mercado Livre de Energia, visando a redução dos custos com energia elétrica, conforme Processo Licitatório nº 0153/2019. VALOR: R\$ 1.672.484,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, consignados na Reserva Orçamentária nº 003387 2019 da Conta nº 3004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o RILCC.

Natal/RN, 30 de outubro de 2019.

Crizostimo Felix de Lima Sousa

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12311 - CONTRATANTE: CAERN, CONTRATADA: ICONE ENERGIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão, incluindo assessoria, consultoria e treinamento de suprimento e contratos de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), e também a execução de obras e serviços de engenharia para adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF), para migração estimada de 60 (sessenta) unidades consumidoras de energia da CAERN, localizadas em todo o estado do Rio Grande do Norte, com potência estimada total de 15,8 MW médios, do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), também conhecido como Mercado Livre de Energia, visando a redução dos custos com energia elétrica, conforme Processo Licitatório nº 0153/2019. VALOR: R\$ 1.672.484,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, consignados na Reserva Orçamentária nº 003387 2019 da Conta nº 3004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o RILCC.

Natal/RN, 30 de outubro de 2019.

Crizostimo Felix de Lima Sousa

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12311 - CONTRATANTE: CAERN, CONTRATADA: ICONE ENERGIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão, incluindo assessoria, consultoria e treinamento de suprimento e contratos de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), e também a execução de obras e serviços de engenharia para adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF), para migração estimada de 60 (sessenta) unidades consumidoras de energia da CAERN, localizadas em todo o estado do Rio Grande do Norte, com potência estimada total de 15,8 MW médios, do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), também conhecido como Mercado Livre de Energia, visando a redução dos custos com energia elétrica, conforme Processo Licitatório nº 0153/2019. VALOR: R\$ 1.672.484,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, consignados na Reserva Orçamentária nº 003387 2019 da Conta nº 3004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o RILCC.

Natal/RN, 30 de outubro de 2019.

Crizostimo Felix de Lima Sousa

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12311 - CONTRATANTE: CAERN, CONTRATADA: ICONE ENERGIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão, incluindo assessoria, consultoria e treinamento de suprimento e contratos de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), e também a execução de obras e serviços de engenharia para adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF), para migração estimada de 60 (sessenta) unidades consumidoras de energia da CAERN, localizadas em todo o estado do Rio Grande do Norte, com potência estimada total de 15,8 MW médios, do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), também conhecido como Mercado Livre de Energia, visando a redução dos custos com energia elétrica, conforme Processo Licitatório nº 0153/2019. VALOR: R\$ 1.672.484,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, consignados na Reserva Orçamentária nº 003387 2019 da Conta nº 3004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o RILCC.

Natal/RN, 30 de outubro de 2019.

Crizostimo Felix de Lima Sousa

Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/19.

Processo: 00610119000008/2018-15.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa CIRÚRGICA

SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE FIRELLI.

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objeto a aquisição de

equipamento médico-hospitalar para a construção, reforma e ampliação do

Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, em Currais Novos RN, conforme especificações e quantitativos discriminados no ANEXO I.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 3.521,24.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor total de R\$ 3.521,24 (três mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131.10.302.0021.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 44.90.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Do fiscal do contrato: Os(as) servidor(a)s, ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

TITULAR: Manoel Alves de Araújo, Matrícula nº 155.754-8, CPF 484.933.174-20; SUPLENTE: Maria Salete Silva Souza, Matrícula nº 158.956-3, CPF: 328.627.094-68.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o(a) Diretor Geral (a) ou Diretor Administrativo (a) do HRDMC/SESAP, encontrar-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da validade e vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, eficácia com a publicação do extrato no DOE.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Michael W. G. Neves, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/18.

Processo Mãe: 00610096.000604/2018-01.

Processo: 00610096.001048/2019-62.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa INTER-BRASIL REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, cujo valor poderá ser repactuado através de apostilamento, quando da conclusão da CCT/2019, tendo em vista, a não conclusão das CCT, as quais se encontram em negociação no presente período.

Do Valor: Ao este instrumento é atribuído o valor global de R\$ 117.599,52, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 9.799,96.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor global de R\$ 117.599,52, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.0021.238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto. 0001 - Rio Grande do Norte

Elemento da despesa: 339037.01 - Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 19.599,92, referentes ao período de 01/11/2019 até 31/12/2019 e R\$ 97.999,60 referentes ao período 01/01/2020 até 31/10/2020.

Da Validade e Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 01/11/2019 até 31/10/2020, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Elizabeth Walter Rosado de Sá Pela Contratada.